

**EVOLUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES: UM OLHAR
SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

**EVOLUTION OF THE WORKFORCE AT THE BRAZILIAN
HOSPITAL SERVICES COMPANY: A PERSPECTIVE ON
THE GRANTING OF ADDITIONAL PAY FOR
UNHEALTHINESS**

Luciana de Gouvêa Viana¹
Ulisses Carlos Silva Ferreira²
Aline Machado Lourenço³
Marina Curi⁴

Resumo

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), instituição que teve sua criação em 2011 e possui ligação direta com o Ministério da Educação, tem como função a gestão de uma extensa rede de 41 hospitais universitários federais, distribuídos em diversas localidades por todo o território brasileiro, mobilizando e coordenando um contingente considerável de aproximadamente 60 mil colaboradores. Dentro desse contingente, destaca-se um grupo de mais de 40 mil trabalhadores contratados como empregados públicos, nos moldes do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dos quais um significativo contingente de 87% está dedicado às atividades de assistência à saúde. Em uma operação de saúde de notável magnitude e complexidade, tal como a que enfrentamos, que abrange uma variedade de aspectos relacionados ao gerenciamento de riscos, a gestão da insalubridade desempenha

¹ Graduada em Medicina (UFMG), especialista em Gestão e Qualidade Hospitalar (ESP/MG) e em Gestão de Hospitais Universitários do SUS (IEP/HSL), mestra e doutora em Biologia Celular e Molecular (Fiocruz). Diretora de Gestão de Pessoas da Ebserh.

² Graduado em Estatística (UFF), mestre e doutor em População, Território e Estatísticas Públicas (ENCE). Analista Administrativo da Ebserh.

³ Graduada em Engenharia de Produção e mestrado em andamento em Sistemas Mecatrônicos (ambos pela UnB). Analista Administrativo da Ebserh.

⁴ Graduada em Administração de Empresas (Uniceub) e especialista em Gestão Pública (IMP), MBA em Gestão Empresarial (AVM) e MBA Pessoas, Inovação e Resultados (Enap). Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh.

um papel absolutamente crucial. Até o ano de 2019, o método de cálculo do adicional de insalubridade pela Ebserh estava diretamente vinculado ao salário base dos trabalhadores, fazendo parte das práticas estabelecidas naquele período. Contudo, a partir desse ano, testemunhamos uma alteração significativa no Regulamento de Pessoal da Empresa. Esse ajuste resultou em uma nova abordagem, na qual o referido benefício passou a ser calculado com base no salário-mínimo, marcando uma transição notável nas políticas internas da organização. Este artigo tem por objetivo apresentar a evolução das concessões de insalubridade entre janeiro de 2013 e outubro de 2023. Constatou-se que o percentual de trabalhadores celetistas que percebem tal indenização variou de 67 a 95% no período em estudo, nos anos de 2013 e 2021, respectivamente. O ano de 2022 foi o segundo da série com percentual superior a 90% de trabalhadores com a referida concessão (91%). Tal comportamento está diretamente relacionado à inserção de hospitais que integram a Rede Ebserh no atendimento a pacientes infectados pelo SARS-CoV-2, no contexto da pandemia de Covid-19. Em 2023, o percentual de trabalhadores com concessão de insalubridade regrediu a 81%. Por fim, a análise da evolução das concessões de insalubridade na Ebserh revela a importância desse benefício para os funcionários, destacando as mudanças significativas no período de estudo. A influência da pandemia de Covid-19 foi determinante. Esta análise oferece valiosos insights para a gestão de recursos humanos da Empresa e sugere a necessidade de adaptações contínuas nas políticas e no tratamento dos trabalhadores no que se refere à segurança e saúde ocupacional.

Palavras-chave: Ebserh. Insalubridade. Trabalhadores.

Abstract

The Brazilian Hospital Services Company (Ebserh), an institution created in 2011 with direct ties to the Ministry of Education, is tasked with managing an extensive network of 41 federal university hospitals distributed across various locations throughout Brazil. This involves mobilizing and coordinating a substantial workforce of approximately 60,000 employees. Within this workforce, a notable group of over 40,000 individuals are employed as public servants under the Consolidation of Labor Laws (CLT) regime, with

a significant 87% dedicated to health care activities. In a health operation of remarkable magnitude and complexity, such as the one faced by Ebserh, which encompasses various aspects related to risk management, the management of insalubrity plays an absolutely crucial role. Until 2019, the calculation method for the insalubrity allowance at Ebserh was directly linked to the employees' base salary, in line with the practices established during that period. However, from that year onwards, a significant change in the Company's Personnel Regulation was observed. This adjustment resulted in a new approach, where the aforementioned benefit began to be calculated based on the minimum wage, marking a notable transition in the organization's internal policies. This article aims to present the evolution of insalubrity allowances between January 2013 and October 2023. It was observed that the percentage of CLT workers receiving such compensation ranged from 67% to 95% during the study period, in the years 2013 and 2021, respectively. The year 2022 was the second in the series with a percentage exceeding 90% of workers receiving the said allowance (91%). This behavior is directly related to the involvement of hospitals within the Ebserh Network in treating patients infected by SARS-CoV-2 in the context of the Covid-19 pandemic. In 2023, the percentage of workers with insalubrity allowances regressed to 81%. Finally, the analysis of the evolution of insalubrity allowances at Ebserh reveals the importance of this benefit for employees, emphasizing significant changes during the study period. The influence of the Covid-19 pandemic was determining factor. This analysis provides valuable insights for the company's human resources management and suggests the need for continuous adaptations in benefit policies and employee treatment with regard to occupational health and safety.

Keywords: Ebserh. Insalubrity. Workers.

1 INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) foi criada por meio da Lei n.º 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à

comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública (BRASIL, 2011). Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil, integrada por 41 Hospitais Universitários Federais (HUF), que exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS) e um papel de destaque na formação profissional, na pesquisa e na inovação em saúde (BRASIL, 2023).

A ausência de reposição e/ou expansão da força de trabalho pelo MEC para fazer face à manutenção e expansão de serviços assistenciais representou, junto às Instituições de Ensino Superior (Ies) detentoras de hospitais universitários, uma das mais impactantes motivações para adesão à Ebserh, com vistas à gestão de suas unidades hospitalares. Contratações de profissionais por meio de fundações universitárias e cooperativas médicas eram prática comum e apontadas como irregulares pelos órgãos de controle. Exemplo emblemático e histórico de tais apontamentos é o acórdão n.º 2681/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU), do qual depreende-se:

[...] VIII - Dos Hospitais Universitários (HUs)
De acordo com o MP, parte substancial de terceirizados irregulares no âmbito da Administração Indireta concentra-se no Ministério da Educação, envolvendo universidades federais, seus respectivos hospitais universitários e demais instituições de ensino.

Ainda segundo aquela pasta ministerial, a solução da questão no âmbito do MEC dependerá, eventualmente, além da participação efetiva do MEC, de outras medidas que transcendem a simples autorização para a realização de concursos públicos e, eventualmente, a competência deste Ministério’.

Na pesquisa apresentada pelo MP há referência a somente cinco hospitais universitários: Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Maranhão (HU/FUFMA), com 1.063 terceirizados

irregulares; Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG-HC), com 787; Núcleo de Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS-HU), com 28; Hospital Universitário Júlio Muller da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT/HUJM), com 216; e Hospital Universitário Wálter Cantídio da Universidade Federal do Ceará (UFC/HUWC), com 395 terceirizados desempenhando atividades privativas de servidores concursados.

Por conseguinte, não é possível assegurar se os números relativos aos demais hospitais universitários estão incluídos no levantamento ou mesmo consolidados com os das respectivas universidades. Há, inclusive, indicativos significativamente destoantes dos apresentados, a exemplo do Aviso Interministerial 425/MEC/MP, de 23 de março de 2011, fls. 496/499, v. 2, no qual os titulares dos Ministérios da Educação e do Planejamento afirmam que, sob o aspecto quantitativo, a força de trabalho dos HUs é de 67.035 trabalhadores, dos quais 26.211 são terceirizados (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2011).

Nesse contexto, uma das medidas primordiais após a celebração do contrato de gestão especial entre Ifes e Ebserh é a regularização do corpo profissional da(s) respectiva(s) unidade(s) hospitalar(es). De acordo com arquivos corporativos da Ebserh, atualmente a Empresa conta com aproximadamente 60 mil trabalhadores, sendo cerca de 42 mil contratados diretamente no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Além destes, tem-se cerca de 16 mil estatutários contratados pelo Regime Jurídico Único (RJU) anteriormente à assinatura do contrato de gestão pelas Ifes com a Ebserh para gestão do respectivo HUF.

Vale destacar que cerca de 80% da força de trabalho da Ebserh atua em áreas assistenciais, o que traz à tona o impacto da insalubridade no ambiente profissional. Nesse contexto, a concessão de adicionais de insalubridade ou de periculosidade no âmbito dos HUF sob gestão da

Ebserh é orientada por procedimento interno que define atividades insalubres como aquelas que expõem os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites legais permitidos, conforme previamente normatizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Já atividades perigosas são aquelas que, pela natureza ou métodos de trabalho, colocam o empregado em contato permanente com explosivos, materiais inflamáveis, energia elétrica, radiações ionizantes ou substâncias radioativas em condições de risco acentuado, exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e atividades perigosas em motocicleta. Os laudos de insalubridade e de periculosidade, por sua vez, são elaborados com base nas Normas Regulamentadoras n.º 15 e 16, aprovadas pela Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego. (EBSERH, 2017).

Aspecto relevante em relação ao adicional de insalubridade na Ebserh refere-se à adoção do salário base no cálculo da remuneração. Apenas em 2019, passou-se a adotar o salário-mínimo na definição de seu valor (EBSERH, 2019).

O presente artigo tem como objetivo analisar a evolução da força de trabalho da Rede Ebserh, bem como das concessões de adicional insalubridade entre janeiro de 2013 e outubro de 2023.

2 METODOLOGIA

Este estudo se caracteriza como uma pesquisa exploratória, seguindo a metodologia proposta por Gil (2002) com vistas a proporcionar maior familiaridade com o problema em tela. Procedeu-se à análise detalhada dos dados referentes a recursos humanos e concessões de adicional de insalubridade entre janeiro de 2013 e outubro de 2023, tendo como fonte principal o Sistema de Informações Gerenciais de Pessoal (SIGP) da Ebserh. Essa base de dados contém cargo, local de trabalho (HUF ou Administração Central), vínculo, data de início e fim da remuneração de benefícios. Também foram considerados dados do cadastro dos empregados para construir tabelas com o quantitativo da força de trabalho e segmentação por vínculo funcional, como os contratados pelo RJU ou pela CLT.

Para construir os resultados, empregou-se a linguagem R e o software RStudio® (RSTUDIO, 2023). Como técnicas, foram empregadas estatísticas descritivas, principalmente os totais de

quadro assistencial formado por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais ocupações da área da saúde. Destaca-se que 71% da força de trabalho é formada por mulheres, 67% possuem o ensino superior completo e mais de 90% possuem entre 30 e 59 anos. A figura 2 apresenta a evolução desse quadro profissional no decorrer do período abarcado no presente estudo, distinguindo-se os vínculos trabalhistas do RJU e da CLT. Destaca-se não apenas o crescimento do número de empregados, mas também a substituição gradativa do vínculo RJU pelo CLT na medida em que ocorrem as vacâncias do primeiro.

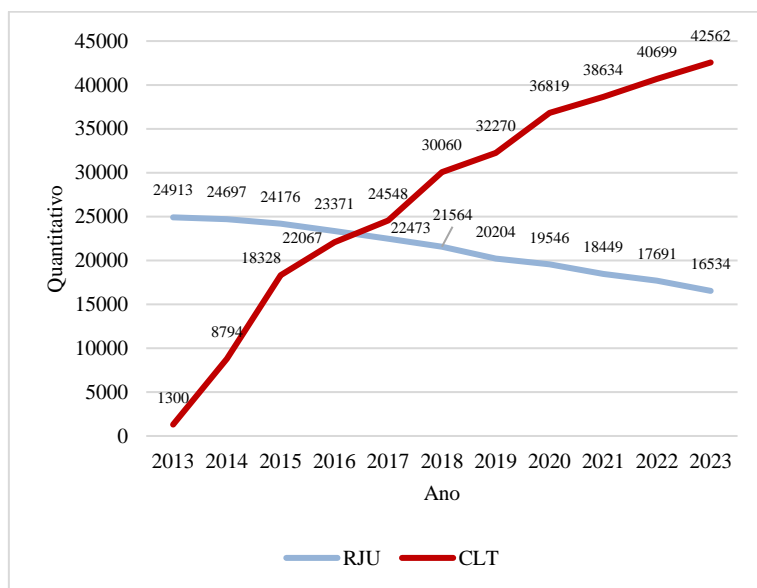


Figura 2 – Evolução do número de empregados na Ebserh considerando-se os vínculos CLT e RJU entre janeiro de 2013 e outubro de 2023.

Fonte: SIGP – Ebserh, 2023.

No tocante à concessão do adicional de insalubridade, tem-se no quadro 1 e na figura 3 a evolução histórica de tal remuneração na Rede Ebserh, em valores absolutos e percentuais, em relação ao número total de profissionais celetistas nos anos abarcados no presente estudo. Observa-se que o percentual de trabalhadores percebendo o adicional de insalubridade variou de 67%, em 2013, atingindo percentuais

superiores a 90% nos anos de 2021 e 2022, ocasião em que várias unidades hospitalares da Rede Ebserh assumiram o atendimento ambulatorial e hospitalar a pacientes infectados pelo SARS-CoV-2, no contexto da pandemia de Covid-19. Até outubro de 2023, o percentual de trabalhadores com tal remuneração está em 81%, abaixo de 87%, mediana do período analisado.

Quadro 1 – Evolução histórica da concessão de adicional de insalubridade na Rede Ebserh entre janeiro de 2013 e outubro de 2023.

Ano	Número de trabalhadores celetistas	Número de trabalhadores celetistas com adicional de insalubridade	Percentual de trabalhadores celetistas com adicional de insalubridade
2013	1300	865	67%
2014	8794	6352	72%
2015	18328	15439	84%
2016	22067	18600	84%
2017	24548	21282	87%
2018	30060	26416	88%
2019	32270	28061	87%
2020	36819	32778	89%
2021	38634	36590	95%
2022	40699	36868	91%
2023	42562	34550	81%

Fonte: SIGP – Ebserh, 2023.

Vale esclarecer que a concessão administrativa do benefício está amparada nos laudos técnicos emitidos pelos profissionais para tal fim qualificados e lotados nas Unidades de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (Usost) instaladas em cada HUF da Rede Ebserh. Tais unidades possuem em seu quadro equipe multidisciplinar composta por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, enfermeiro do trabalho, técnico em enfermagem do trabalho e técnicos em segurança do trabalho, correspondendo ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), regido pela Norma Regulamentadora n.º 04 do Ministério do Trabalho e Emprego.

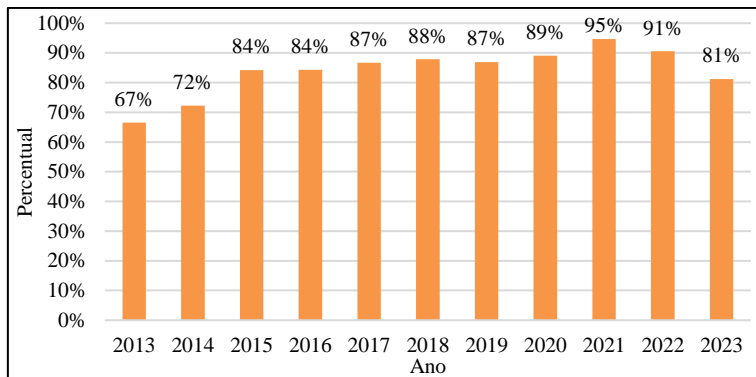


Figura 3 – Representação gráfica da evolução histórica do percentual de trabalhadores da Rede Ebserh com a concessão de adicional de insalubridade entre janeiro de 2013 e outubro de 2023.

Fonte: SIGP – Ebserh, 2023.

4 DISCUSSÃO

A Ebserh tem mantido, desde a sua criação, processos contínuos de seleção e provimento de pessoal para as unidades hospitalares sob sua gestão e para sua sede administrativa.

Este estudo buscou analisar a evolução da força de trabalho na Ebserh ao longo de uma década, de 2013 a 2023, e, em paralelo, a evolução das concessões de adicionais de insalubridade.

Além disso, este estudo destaca a importância de um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores, por meio de abordagens e estratégias proativas para a promoção da segurança no trabalho e a prevenção de riscos à saúde. Os trabalhadores que se sentem seguros e valorizados são mais propensos a contribuir de maneira eficaz para a missão da Empresa. Nesse contexto, ressalta-se o impacto da pandemia da Covid-19 nas concessões de adicionais de insalubridade na Rede Ebserh.

Destaca-se, também, a importância da busca de soluções colaborativas entre trabalhadores e a governança institucional para lidar com os desafios em constante evolução relacionados à insalubridade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.º 12.550, de 15 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH; altera a Lei n.º 12.550, de 15 de dezembro de 2011. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 dez. 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112550.htm>. Acesso em: 06 nov. 2023.

BRASIL. Lei n.º 13.709/2018. Lei Geral de Proteção de Dados. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 14 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13-709-de-14-de-agosto-de-2018-36889940>>. Acesso em: 06 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Apresentação - EBSEH, 2023. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ebserh--empresa-brasileira-de-servicos-hospitalares>>. Acesso em: 05 out. 2023.

EBSEH. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Norma Operacional DGP N.º 03/2017: Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade nas Filiais da Ebserh, Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/legislacao-e-normas-de-gestao-de-pessoas/norma-operacional-no-03_2017.pdf>. Acesso em: 06 out. 2023.

EBSEH. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Regulamento de Pessoal. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2020/anexos/regulamento-de-pessoal-da-ebserh-dezembro-2020.pdf/view>>. Acesso em: 06 out. 2023.

EBSEH. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Sobre os Hospitais Universitários Federais. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/sobre-os-hospitais-universitarios-federais>>. Acesso em: 06 out. 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Brasília, 2020.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa (4a ed.). São Paulo: Atlas, 2002.

RSTUDIO: RStudio® 2021.09.0. Boston: Posit Software, 2023.
Disponível em: <<https://www.rstudio.com/categories/rstudio-ide/>>.
Acesso em: 06 out. 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão n.º 2681/2011.
Plenário. Relator: Ministro José Mucio Monteiro.